ATA DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2022
Procedimento Administrativo nº 002542/2022
Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Às 09:00 horas, do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Audiências do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, fizeram-se presentes o PREGOEIRO e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 2.724, de 04 de Janeiro de 2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2022**, cujo objeto é a *Aquisição de camisetas para uso de identificação das comissões na 23ª POMITAFRO.* De acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. No horário definido no Edital (09:00), o Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **identificação/credenciamento** das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais, tendo registrado a participação das seguintes empresas: **ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.877.507/0001-87, com representação legal do Sr. RHUAN JANUTH TEIXEIRA, CPF: 055.866.555-19, CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 08.036.852/0001-40, com representação legal do Sr. ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO, CPF: 020.122.237-02, GIOVANI SCALZI SAMPOGNA 20252769740, CNPJ: 46.310.978/0001-50, com representação legal do Sr. GIOVANI SCALZI SAMPOGNA, CPF: 202.527.697-40 e KEMPO - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 01.753.007/0001-47, com representação legal do Sr. RAFAFEL REIS DESTEFANI, CPF: 144.129.457-07**. O PREGOEIRO questionou aos licitantes presentes com relação à documentação de credenciamento, os mesmos disseram que não há nenhuma irregularidade. A seguir foi feito o comunicado aos presentes sobre as regras da licitação. Apresentou os devidos elementos necessários à participação no certame a partir daqui denominados de licitantes. O PREGOEIRO solicitou que os licitantes entregassem os dois envelopes, ou seja, o de **proposta** e **habilitação** e, solicitou ainda, que todos rubricassem nos lacres dos mesmos, após passou para abertura dos **envelopes de propostas de preços**, dando vista da proposta para os licitantes analisarem e rubricarem os mesmos e, depois **o** PREGOEIRO questionou aos presentes se tinham alguma indagação referente às propostas comerciais, os mesmos disseram que não tinha nenhuma irregularidade. O PREGOEIRO informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas foram submetidas à equipe de apoio para análise de seu conteúdo. O PREGOEIRO emitiu seu juízo classificando todas as propostas apresentadas, por estarem de acordo com o exigido no edital. Não havendo nenhuma manifestação, concordando os licitantes com a análise do PREGOEIRO. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo PREGOEIRO e pelos representantes nada de irregular fora apontado. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no inciso VIII e IX do art. 4º do Regulamento de Pregão. Iniciou-se a etapa de **lances verbais**, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lances em anexo. Encerrados os lances verbais foram abertos os **envelopes de documentação** das empresas, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. A empresa **ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI** atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o PREGOEIRO declarou vencedora a seguinte empresa: **ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI,** nos itens **01**, 0**2**, 0**3** e 0**4,** no valor total de **R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais). Não houve manifestação de recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao

Pregão, com base na atribuição descrita no inciso IV, do artigo 3º, do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro dos limites praticados no mercado, conforme levantamento de preços obtidos pelo setor de compras. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às **09h53min** cuja ata foi lavrada e assinada pelos membros do pregão e representantes das empresas presentes.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO

JARMES GASPARINI JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

ROBERTO SELIA
EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS:

ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI

CRR COM. VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

GIOVANI SCALZI SAMPOGNA 20252769740

KEMPO - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000022/2022
PROCESSO N.º: 002542/2022

OBJETO: Aquisição de camisetas para uso de identificação das comissões na 23ª POMITAFRO.

DESPACHO

Considerando que a proposta apresentada pela empresa participante deste certame e os resultados dos lances apresentados, conforme termos de lances e Ata, foi declarada como mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, e de acordo com a estimativa realizada pelo setor competente, ADJUDICO a proposta de menor preço abaixo relacionado, por satisfazer as exigências da presente licitação.

ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES EIRELI, nos **itens** 01) no valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos), item 02, no valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos), item 03, no valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos) e item 04, no valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos) no valor total de **R$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais).

Diante disso, ao Jurídico para emitir parecer, e não havendo nenhuma irregularidade, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Vila Pavão, 01 de agosto de 2022.

JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
PREGOEIRO